



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 2432 PLS. 021

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 2.432**

EMENTA: CRIA COMISSÃO PARITÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Paritária de Administração, com a finalidade de estudar e implementar os casos de exercício de cargos sem a devida classificação.

§ 1º - A composição desta Comissão será de 05 (cinco) membros, sendo um representante do Sindicato de Classe, um representante do Legislativo, dois da Secretaria Municipal de Administração e um da Procuradoria Jurídica.


§ 2º - A Presidência da Comissão, será exercida pelo Secretário Municipal de Administração, ou por seu preposto designado para este fim.

Art. 2º - A Comissão Paritária terá 180 (cento e oitenta) dias a contar da aprovação desta Lei, para propor solução ao Chefe do Executivo Municipal, de todos os casos estudados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e resolvidos os casos pendentes, a Comissão Paritária será convocada extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de agosto de 1989.

  
Vereador Reinaldo Hidalgo Ferreira  
PRESIDENTE

P.L. nº 034/89

Autor: Vereador Lenine Sérgio Lima de Moura  
sbf/.

